

Portaria nº 117, de 1º de julho de 2022.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Anna Karine Reis Aguiar Carneiro”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022027929,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **ANNA KARINE REIS AGUIAR CARNEIRO**, CPF 301.196.691-53, matrícula 4551, no cargo de **Assistente Administrativo, classe/referência P104B124**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

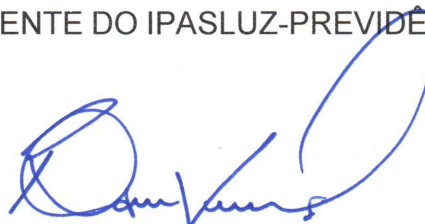
Art. 2º - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 43.012,08 (quarenta e três mil, doze reais e oito centavos), com proventos mensais de **R\$ 3.584,34 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003.

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 2.736,14
Quinquênio 2 x 5%	R\$ 273,61
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 574,59
Total	R\$ 3.584,34

Art. 3º - Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDENCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente